

Instruções do Banco de Portugal

Instrução nº 25/2001

ASSUNTO: Notificação de operações realizadas com outras entidades do grupo.

O Banco de Portugal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo nº 1 do artigo 115.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

- 1.** O texto da Instrução nº 8/98, publicada no BNPB nº 5 de 15.05.1998, é substituído pelo que se junta em anexo.
- 2.** Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.